

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

1. Antiga	Dalton Cruz Junior
2. Mercenário	Jayva Sayari Saito
3. Antiga	Yara Lucia de Souza Catia
4. Mercenário	Rosana Martins Kinche
5. Antiga	Mário do Carmo Accio Giovanni Gasparotto
6. Mercenário	Fábio Trabelço Gastaldi
7. Antiga	Rita de Casas Gemes Arcas
8. Mercenário	Alexandro Rodrigues Junqueira
9. Antiga	Guilherme Malaguti Spina
10. Mercenário	Marlene Wagner Heul Vieira
11. Antiga	Fernando Magalhães Marinho
12. Mercenário	Antonio Augusto Benini
13. Antiga	Valdir Cavalli
14. Mercenário	Edisângela da Lira
15. Antiga	Maria Cristina Mikami de Oliveira
16. Mercenário	Guilherme Malaguti Spina
17. Antiga	Cristina Gonçalves Cabral
18. Mercenário	Flávia Della Coletta Depine
19. Antiga	Mariana Rodrigues Gomes Morais
20. Mercenário	Eduardo José Fagundes
21. Antiga	Tatiana Capocchi Pass Leme
22. Mercenário	Kelly Paulino Verácio
23. Antiga	Jorge Alberto Pupin

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE Comunica que foram recebidas 47 inscrições para participarem do curso "Repactuação de PEP", a ser realizado pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, no dia 15-09-2020, das 15h às 17h, na plataforma Microsoft Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1 - Adriana Ferreira Albuquerque
2 - Adriana Maria Angiotti Esteves
3 - Anderson Pedro da Silva
4 - Camila Ferrari Galacini Grespan
5 - Camila Gonçalves Cabral
6 - Carla Cristina Gonçalves Botarelli
7 - Cristiane Ferraz Buche
8 - Danielle Eugénie Migotto Ferrari Frattini
9 - Elaine Vieira da Motta
10 - Elizabeth da Costa Madré
11 - Flavio de Matos Sousa
12 - Gabriel Sato Sparapan
13 - Giovanna Doretto de Campos
14 - Guilherme Souto de Assis Silva
15 - Henrique da Silva Coffani
16 - Iana Vidal Moraes Tibau Rigatieri
17 - Jesaías da Rocha Sampaio
18 - Joao Guilherme Simoes Herrera
19 - Jose Sales Guimarães
20 - Josti Cristina Soriano Ribeiro
21 - Judite Jeng
22 - Juliana Ungefehr
23 - Jussara Fares Honorato Zanetti
24 - Lauro Terio Bezerra Camara
25 - Leonardo Segura Rodrigues
26 - Letícia Aparecida Pereira Guadany
27 - Luiz Gustavo Ratky
28 - Luzia Cristina de Castro
29 - Marcos Cesar Mozol
30 - Maria Alice Camejo de Mello Vieira
31 - Maria Antonia dos Santos Rosa
32 - Maria Aparecida de Avelar Arruda
33 - Maria Isabel Campos Gomes
34 - Mariana Giaccon Santa Rosa
35 - Mario Renato Tiengo
36 - Marlene Guertieri Rosa Nascimento
37 - Nicole Ieno Fernandes
38 - Renato de Aquino
39 - Renato Peixoto Piedade Bicudo
40 - Rosana Dantas dos Santos
41 - Rosângela Pereira de Souza Domingues
42 - Simone Aparecida Silva
43 - Sueli Maria Dias Freitas
44 - Tereza Cristina Chaves Brisolla
45 - Thiago Fermozeili Javorka Ganino
46 - Vanessa Faleiros da Cunha
47 - Wilson Ferreira Barbosa

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE Comunica que foram recebidas 82 inscrições para participarem da Aula 01: Alimentação e bem-estar na pandemia do Módulo I do Programa de Formação Continuada e Aperfeiçoamento dos Servidores da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo sobre "Os desafios trazidos pela crise do novo coronavírus", a ser realizado pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, no dia 17-09-2020, das 09h às 10h, na plataforma Microsoft Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1 - Adriana Barone
2 - Adriana Ferreira Albuquerque
3 - Alexandre Bento dos Reis
4 - Alvenir Calchano de Oliveira
5 - Ana Carolina de Moraes Oliveira
6 - Andressa Ferregutti de Camargo
7 - Angela Marina Piovezan Inoue
8 - Aparicio Antonio Moreira Ferraz
9 - Beatriz Guimarães Nascimento
10 - Beatriz Mie Uchimura
11 - Bruna Aparecida Gomes Bonfim
12 - Carla Cristina do Amaral Vasconcelos
13 - Cibele Malu de Souza
14 - Daiane de Fatima Giacomelli
15 - Daniela Sampaio Belucci Taltahi
16 - Dayse Cristina de Souza Oliveira
17 - Dulcimara Alcazar Rodrigues
18 - Eduardo Ribas Oliveira Machado
19 - Elena dos Santos Moura
20 - Erica Pontes dos Reis
21 - Ezequiel Aparecido Moreira
22 - Fabia Mie Kina
23 - Flavia Carolina Penteado Serrano Nunes
24 - Francisco Carlos Coelho Santana
25 - Francisco Inacio Gomes
26 - Gabriel Sato Sparapan
27 - Gilvânia Andrade Cavalcante
28 - Giovanna Doretto de Campos
29 - Gláucia Valdeir Zamboni
30 - Guilherme Souto de Assis Silva
31 - Gustavo Lucas Fioravanti Pereira
32 - Helaine Batista da Costa
33 - Igor Rodrigues Quadrado
34 - Joao Rosa Correia
35 - Josti Cristina Soriano Ribeiro
36 - Judite Jeng
37 - Juliana de Santana Figueiredo
38 - Jussara Fares Honorato Zanetti
39 - Katia Cristina Barbosa Rezendes
40 - Leliane Tonetti
41 - Leonardo Gulim de Souza
42 - Liete Badaro Accioli Picazio
43 - Luciana Simone Simonato Fernandes
44 - Lucimere Silva Pereira
45 - Luzia Cristina de Castro
46 - Marcos Cesar Mozol

47 - Maria Antonia dos Santos Rosa
48 - Maria Deusleiene Teixeira Alves
49 - Mariana Cesti Raffia
50 - Mariana Giaccon Santa Rosa
51 - Marilene Maria da Silva Lima
52 - Mario Renato Tiengo
53 - Marister Nunes Vallatti
54 - Marlene Guertieri Rosa Nascimento
55 - Maria Barbosa da Costa Nunes
56 - Michele Dairani Donda dos Santos
57 - Michelli Rejane Borges da Silva
58 - Miriam Aparecida Quintana
59 - Monica de Fatima Gonçalves
60 - Natalia Senhoinha de Brito
61 - Oscar Noriyuki Hagumoto
62 - Patricia dos Santos
63 - Quiterio Grigório Silva
64 - Raquel de Oliveira Pereira
65 - Renan Rodrigues Santana
66 - Renata Fidelis do Carmo de Sant Ana Carvalho
67 - Renato de Aquino
68 - Renato de Sousa Xavier
69 - Rodrigo Zollo de Oliveira
70 - Rosana Cristina Hojo de Castro
71 - Rosana Santoro Henriques
72 - Rosângela Pereira de Souza Domingues
73 - Silvia Arantes do Amaral
74 - Silvia Bergamo
75 - Silvia Cristina Felisbino
76 - Suery Sakamoto Kikuta
77 - Sylvio Montenegro Rodrigues Junior
78 - Thiago Blumer Marangone
79 - Thiago Fermozeili Javorka Ganino
80 - Wilson Ferreira Barbosa
81 - Wilson Jose Girardi Facio
82 - Zilda Barbosa Zago

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho do Procurador, de 14-9-2020
PGE-PRC-2020/0282
Assunto: Credenciamento de Contador

Considerando o atendimento aos requisitos estabelecidos no Comunicado PR-3 01/2020, devidamente verificados pela Comissão nomeada nos autos do Processo PGE-PRC-2020/0282, Homologo o presente procedimento de seleção e Credencio os profissionais identificados a seguir, para a prestação de serviços relacionados à elaboração e conferência de cálculos em, ou para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo, no âmbito da Procuradoria Regional de Taubaté, nos termos da Resolução PGE 17, de 31-05-2012, pelo prazo de 24 meses, a partir de 15-09-2020:

Andréa Ligia Nolasco de Góis – RG 1.627.092
Carla Ruiz Pinto Gonzaga da Silva – RG 25.875.943-4
Cátia Roberta Piweta Destri – RG 22.660.934-0
Dalva Divino Lopes – RG 10.243.705-1
Diego de França Ferreira – RG 32.909.340-X
Elias da Silva de Sousa – RG 34.850.103-1
Elisângela Aparecida Silva Dias – RG 27.070.539-9
Eliseu Vieira Bêdo dos Santos – RG 13.231.182
Eni Saturnina Ferreira – RG 12.310.319-4
Flavio Henrique Veronesi – RG 18.290.693-0
Francisco Paulo Silva – RG 33.573.494-7
Josenilda dos Santos Ferreira – RG 27.400.629-7
Larici Fabiana de Sá – RG 40.123.869-6
Marcos Henriques Secolo – RG 17.719.572-1
Marcus Vinicius Murari Augusto – RG 41.662.171-5
Maria Augusta de Souza – RG 8.308.392
Patrícia Roberta Graton – RG 40.123.911-1
Rafael Oliveira Poi – RG 32.199.387-1
Reynaldo Bressanelli – RG 8.913.788-7
Rogério Campos Bandeira – RG 29.983.665-4
Roseane Rodrigues Cavalcanti – RG 22.150.147-2
Sérgio Kazutoshi Kishimoto – RG 15.296.769-2
Sérgio Teiji Kato – RG 44.591.279-0
Sílvia Helena de Souza Silva – RG 12.932.986-1
Sueli Aparecida Batista – RG 33.792.435-1

Nos termos da manifestação da Presidente da Comissão nomeada nos autos do Processo PGE-PRC-2020/0282, o requerimento de inscrição da candidata Fátima Aparecida de Moura Freitas não foi devidamente instruído com os documentos indicados no subitem 2.1, letras "e" e "f" do Comunicado PR-3 01/2020, restando indeferido o pretendido credenciamento.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Resolução CoPq 8012, de 14-09-2020

Dispõe sobre a realização de trabalhos ou pesquisa de campo, enquanto estiver vigente o Plano USP para o retorno gradual das atividades presenciais

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista a aprovação, ad referendum do Conselho de Pesquisa, em 25-08-2020, a aprovação da Comissão de Legislação e Recursos, em 04-09-2020, e considerando:

- a declaração de pandemia da Covid-19 (transmitida pelo Novo Coronavírus Sars-CoV-2) pela OMS em 11-03-2020;

- a necessidade de adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pela Covid-19;

- os Decretos Estaduais n.ºs 64.862, de 13-03-2020; 64.864, de 16-03-2020; 64.879, de 20-03-2020; 64.881, de 22-03-2020; 64.920, de 06-04-2020; 64.946, de 17-04-2020; 64.949, de 23-04-2020; 64.953, de 27-04-2020; 64.967, de 08-05-2020; 64.975, de 13-05-2020; 64.994, de 28-05-2020; 65.014, de 10-06-2020; 65.032, de 26-06-2020; 65.044, de 03-07-2020; 65.056, de 10-07-2020; 65.088, de 24-07-2020; 65.100, de 29-07-2020; 65.110, de 05-08-2020; 65.114, de 07-08-2020; 65.141, de 19-08-2020; 65.143, de 21-08-2020; 65.163, de 02-09-2020; e 65.170, de 04-09-2020;

- o Plano USP para o retorno gradual das atividades presenciais, lançado em 19-08-2020;

- a necessidade de adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus Sars-CoV-2), baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os trabalhos e pesquisas de campo devem ser evitados até que se configurem as condições favoráveis, sendo as determinações desta Resolução aplicáveis apenas às pesquisas essenciais, conforme definido por cada Unidade, Museu ou Instituto Especializado.

Artigo 2º - Os coordenadores responsáveis pelas pesquisas de campo devem preparar um plano criterioso, a ser submetido à aprovação do dirigente da Unidade, Museu ou Instituto Especializado.

§ 1º - O coordenador deve informar-se sobre a situação epidemiológica do local a ser visitado, evitando regiões com grandes taxas de contágio e ocupação de leitos hospitalares, estando proibidas as viagens a locais em que há lockdown.

§ 2º - No caso de deslocamento rodoviário, as considerações mencionadas no § 1º devem estender-se ao trajeto a ser percorrido.

§ 3º - Sempre que possível, deve-se dar preferência ao deslocamento em carro exclusivo para a equipe, evitando os meios comerciais (táxis ou rodoviários).

§ 4º - As equipes devem ser reduzidas ao mínimo operacional e, sempre que possível, respeitar o distanciamento social mínimo de 1,5 m.

§ 5º - Os membros da equipe não devem ter apresentado sintomas, tanto contato com pessoas doentes e/ou ocorrências hospitalares nos 15 dias que antecederam a viagem.

§ 6º - A interação social com a população local deve limitar-se ao que for imprescindível.

§ 7º - Não devem ser permitidos trabalhos e pesquisas de campo em localidades onde existam comunidades indígenas ou outras populações consideradas mais vulneráveis, a não ser que estritamente autorizado pela Funai ou autoridades competentes.

Artigo 3º - Os membros da equipe devem sempre manter o distanciamento entre si e entre os demais indivíduos envolvidos na pesquisa e utilizar a máscara de proteção e demais formas de prevenção de contágio da doença.

Artigo 4º - O coordenador deve manter constante vigilância de todos os membros da equipe durante os trabalhos de campo, e imediatas providências caso algum sintoma seja detectado.

Artigo 5º - No retorno do campo, se algum membro da equipe apresentar algum sintoma, deverá respeitar o período de quarentena previsto no Protocolo de Biossegurança da USP.

Parágrafo único - Caso haja algum caso confirmado de Covid-19 entre os membros da equipe, deverá informar imediatamente aos demais membros para que as medidas necessárias sejam tomadas.

Artigo 6º - Além das diretrizes acima, os dirigentes e os coordenadores devem estar atentos aos critérios de segurança específicos de sua área.

Parágrafo único - As Unidades, Museus e Institutos Especializados poderão publicar diretrizes adicionais conforme especificidades de suas áreas de pesquisa, mas não menos restritivas do que as apresentadas no Plano USP e as da presente Resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. 201.1.3893.1.6).

EDITORIA DA USP

Extrato de Contrato

Contratante: Editora da USP

Contratados: Sílvio Frosini de Barros Ferraz e Walter de Paula Lima

Contrato de edição da obra: "Hidrologia Florestal Aplicada: Planejando as Interações entre a Floresta e a Água"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 14-09-2020

Processo: 2020.1.49.91.5

Contrato de Edição da USP

Contratada: Walnice Nogueira Galvão

Contrato de edição da obra: "Sobre os primórdios da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - USP (Entrevistas 1934/1984/2014)"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 11-09-2020

Processo: 2020.1.49.91.5

Contrato de Edição da USP

Contratada: Maria Rita de Almeida Toledo

Contrato de edição da obra: "Coleção Atualidades Pedagógicas"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 10-09-2020

Processo: 2020.1.188.91.5

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Comunicado

Programa Santander USP de Inovação e Empreendedorismo

Criação de Startup - Edição 2020

Dispõe sobre o Programa Santander-USP, Edição 2020, sob a gestão acadêmica e administrativa da Agência USP de Inovação, que visa apoiar o Programa Startup USP.

I. Da Caracterização do Edital Santander Universidades: Bolsas de incentivo às "Startup USP"

O Programa Santander Universidades-USP de bolsas de incentivo a StartupUSP é uma ação da USP por meio da Agência USP de Inovação, que visa selecionar estudantes de graduação de elevado mérito acadêmico para desenvolverem atividades de pesquisa e promoção do desenvolvimento tecnológico e inovação: "Programa Startup USP". O apoio do Programa Santander Universidades será por meio da concessão de bolsas para alunos da USP.

As bolsas serão concedidas a equipes de estudantes regularmente matriculados e de elevado mérito acadêmico que tenham cursado alguma das disciplinas relacionadas a empreendedorismo e inovação oferecidas na USP, ou participado de programas de fomento ao empreendedorismo realizados pelas entidades estudantis. (www.solus.usp.br), que tenham por objetivo desenvolver o plano de negócios de uma startup passando pelo processo de pré-incubação de 6 meses em uma das seguintes incubadoras: Cietec (São Paulo), Esqaltec (Piracicaba), Habits (USP Leste), InovaHc (São Paulo), ParqTec (São Carlos) e Supera (Ribeirão Preto), conforme as características dos Programas de cada uma destas incubadoras.

Os bolsistas atuarão sob a mentoria de docentes USP, que acompanharão o projeto, e deverão, primordialmente, se ocupar das atividades de desenvolvimento da tecnologia, mercado e estruturação do negócio proposto.

Este Edital prevê a distribuição de até 4 bolsas para cada equipe, de um total de 128 bolsas de 6 meses para estudantes graduação. As equipes poderão contar também com a participação de alunos de pós-graduação, porém estes não concorrerão às bolsas. Serão aceitas propostas de equipes exclusivas de alunos de pós-graduação, das quais serão aprovadas até 8 propostas.

Ao final do Programa os projetos selecionados poderão participar do processo de seleção de empresas para incubação, concorrendo com as demais propostas que se apresentarem para as respectivas chamadas, nas condições determinadas pelas respectivas Incubadoras. A participação neste Programa não implica aprovação na etapa de "Incubação".

II. Das Normas

Para se candidatar a participar do programa, os alunos deverão apresentar:

- Business Model Canvas do seu negócio (ver modelo em Anexo);

- Vídeo, no formato de pitch de no máximo 2 minutos, apresentando a ideia do projeto a ser desenvolvido;

- Comprovação de que pelo menos 50% dos integrantes da equipe possuem curso de graduação em uma disciplina de empreendedorismo ou inovação dentre as listadas no Portal Solus, ou participado formalmente de uma atividade de formação de empreendedores desenvolvidas na USP, tais como InovaGrad, Mover, Hacktrac, dentre outras (www.solus.usp.br);

- A indicação na ficha de inscrição da Incubadora na qual gostariam de realizar o processo de pré-incubação;

- Indicação do nome de todos os alunos (graduação e pós-graduação) que integram a proposta;

Os projetos serão avaliados e o número de projetos a ser alocado em cada campus dependerá da avaliação da Comissão Julgadora da Agência USP de Inovação.

O Business Model Canvas compreende a descrição das: atividades, parcerias, relações com os clientes, segmentos de mercado, recursos, canais, estrutura de custos e fontes de renda da proposta da Startup. Os projetos poderão contar com a participação de alunos de pós-graduação no desenvolvimento das atividades de pesquisa, levantamento de dados, planejamento de ações, difusão de informações, entre outras atividades estabelecidas no Canvas do negócio da Startup proposta.

III. Das Inscrições

As inscrições ocorrerão por equipes, as quais deverão indicar um professor responsável pela mentoria das equipes. Cada equipe deverá indicar a incubadora de empresas na qual pretender concorrer à vaga de pré-incubação (Cietec, Esqaltec, Habits, InovaHc, ParqTec e Supera). As equipes poderão contar com a participação de alunos de pós-graduação, porém os mesmos não estarão prestando bolsas. Cada proposta poderá pleitear até 4 bolsas de empreendedorismo, embora as equipes possam ter quantidades distintas de participantes.

A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do envio da ficha de inscrição em PDF (Anexo I), Business Model Canvas (quadro de modelo de negócios) do projeto a ser desenvolvido (Anexo II), vídeo apresentando o projeto, e cópia em PDF do histórico escolar dos estudantes de graduação, para o e-mail: empreende.usp@usp.br, com o Assunto: Bolsas de incentivo a Startup USP

IV. Das Obrigações da Coordenação Geral

Caberá ao Coordenador da Agência USP de Inovação, compor a Comissão Julgadora da Agência USP de Inovação, que será formada pelos gerentes das Incubadoras participantes do programa e por pelo menos um membro externo (investidor) para selecionar pelo menos 32 projetos de Startup para a pré-incubação e a definição do número de bolsistas, considerando como critérios:

- O potencial das propostas apresentadas pelo Business Model Canvas e pelo vídeo.

- O atendimento às normas estabelecidas no presente Edital; e

- O mérito acadêmico dos bolsistas.

Compete ainda à Coordenação o planejamento, a execução administrativa e financeira, o acompanhamento e a avaliação do Programa.

V. Das Obrigações do(a) Professor(a) Mentor(a) dos Projetos

Compete ao professor mentor do projeto:

- Acompanhar a execução das atividades.

- Avaliar o desempenho dos bolsistas.

- Elatuar o desligamento, quando for o caso.

- Solicitar a substituição do bolsista, quando necessário.

- Ao final do processo, avaliar o desempenho das propostas apresentadas e encaminhar parecer se as mesmas tem condições de dar continuidade ao processo de planejamento e implementação da Startup proposta.

VI. Das Obrigações dos Bolsistas

Compete ao bolsista:

- Cumprir as atividades estabelecidas no plano de trabalho.

- Cumprir carga horária de 12 horas semanais de trabalho dedicadas ao projeto.

- Acompanhar e participar das atividades de pré-incubação oferecidas pela incubadora para a qual o seu projeto foi aprovado.

- Elaborar o relatório de atividades parciais, quando demandado pela incubadora.

- Elaborar e encaminhar o relatório final do projeto, no prazo de até 15 dias após a conclusão ao professor mentor e a incubadora.

VII. Das Obrigações das Incubadoras

Compete a incubadora para a qual o projeto foi selecionado:

- Avaliar o desempenho dos bolsistas.

- Disponibilizar espaço de pré-incubação (físico ou virtual) por um período de 6 meses gratuitamente aos participantes dos projetos selecionados, conforme as características de cada Programa de Incubação das Incubadoras participantes deste Edital.

- Informar ao professor mentor da participação dos bolsistas nas atividades de suporte ao empreendedorismo realizadas em suas dependências.

- Sugerir o desligamento e/ou substituição do bolsista quando este não estiver participando ativamente do projeto.

Ao final do processo, avaliar o desempenho das propostas selecionadas e encaminhar parecer se as mesmas tem condições de dar continuidade ao processo de planejamento e implementação da Startup proposta.

VIII. Do Desligamento de Bolsistas

Um bolsista poderá ser desligado em qualquer etapa do projeto, por insistência, a pedido, ou por insuficiência acadêmica, quando for detectado rendimento insuficiente nas atividades programadas. Caberá ao professor(a) Mentor(a) formalizar o desligamento do bolsista junto à Coordenação Geral.

A bolsa liberada poderá ser destinada a outro aluno para completar o tempo de bolsa, desde que atenda as normas do presente Edital e não exceda o cronograma do presente edital.

IX. Bolsa, Duração e Critério para Recebimento da Bolsa Educação

Para o presente Edital está previsto um total de até 128 bolsas de 6 meses, para estudantes de graduação organizados em equipes. As bolsas terão o valor R\$ 400 e serão pagas mensalmente durante o período do desenvolvimento do projeto ou até o desligamento do bolsista, caso seja solicitado pelo coordenador do projeto. Não haverá renovação das bolsas.

Os estudantes selecionados deverão abrir conta corrente no Banco Santander para o recebimento das bolsas.

X. Das Disposições Gerais

A divulgação do número de bolsas/projetos aprovados para cada campus será decorrente da seleção das melhores propostas, após análise da comissão de avaliação sob a coordenação geral da Auspin.

- As bolsas terão início em 01-11-2020 e término em 30-04-2021.

- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo